



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços
Departamento de Transformação Digital e Inovação
Coordenação-Geral de Empreendedorismo Inovador e Inovação Aberta

Nota Técnica SEI nº 398/2025/MDIC

Assunto: ACT nº 118/2022. Programa *Impulse Campina powered by InovAtiva*. Análise do relatório de execução e prestação de contas.

I. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Esta nota técnica constitui a manifestação desta Coordenação-Geral de Empreendedorismo Inovador e Inovação Aberta (“CGIN”) acerca do Relatório de Execução do Objeto (SEI nº 48589247) referente ao Acordo de Cooperação Técnica (“ACT”) nº 118/2022 (SEI nº 26019162), celebrado entre o extinto Ministério da Economia e a Prefeitura Municipal de Campina Grande (“PMCG”), o qual tem por objeto “*a cooperação entre os Partícipes visando a estabelecer as diretrizes gerais para a execução de edição-piloto de programa gratuito de apoio a negócios inovadores em nível subnacional, sob a marca Powered by InovAtiva, a ser realizado em Campina Grande, PB*”.

2. Tendo sido verificado o devido cumprimento do objeto do ACT, e constatada a extinção da parceria pelo advento de seu termo final de vigência, em 21/01/2024[1], propõe-se o arquivamento do presente processo.

II. HISTÓRICO

II.1. Sobre o InovAtiva

3. Política pública criada em 2013, o InovAtiva é uma plataforma de apoio a startups e à inovação empreendedora do Brasil. Seu portfólio de ações abrange programas de aceleração de startups com mentorias de negócios, eventos de conexão e inovação aberta, cursos à distância, além de uma extensa rede de mentores e colaboradores voluntários espalhados por todo o país.

4. O InovAtiva é realizado pelo MDIC em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (“Sebrae”), e atualmente executado pela Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras (“CERTI”) por meio do Termo de Colaboração ME nº 905524/2020 (SEI nº 12557717) [2]. No âmbito deste Ministério, o InovAtiva é gerido pelo Departamento de Transformação Digital e Inovação (“DEIN”) da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços (“SDIC”).

5. Consideradas em conjunto, as ações do InovAtiva – como os programas de aceleração nacionais *InovAtiva Brasil* e *InovAtiva de Impacto Socioambiental*, os programas regionais *Powered by InovAtiva* e os eventos *InovAtiva Conecta* – já somam mais de 6.000 atendimentos a projetos inovadores e startups desde o seu início.

II.2. Sobre o *Powered by InovAtiva*

6. Um dos eixos de atuação do InovAtiva estabelecidos pelo Termo de Colaboração ME nº 905524/2020 é o apoio ao desenvolvimento de ecossistemas locais e regionais de empreendedorismo inovador, em especial por meio de medidas que promovam conexões entre os diversos atores que os compõem. Os ecossistemas combinam aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais e envolvem atores que trabalham de forma não coordenada, mas complementar e sinérgica, encorajando a criação e o desenvolvimento de empresas. Tais atores podem ser instituições já existentes na região, de diferentes esferas (como a acadêmica e a governamental), ou instituições criadas especificamente com a missão de fomentar a originação e o desenvolvimento de negócios inovadores.

7. O nível de desenvolvimento e maturidade dos diversos ecossistemas brasileiros é bastante desigual. Recente pesquisa realizada pela Associação Brasileira de Startups aponta que, em 2024, cerca de 85% das empresas startups do país estavam concentradas em apenas dez estados, seis destes situados nas regiões Sul e Sudeste[3]. Por sua vez, mapeamentos de comunidades conduzidos anteriormente pela mesma associação apontaram que, até 2021, mais da metade das startups das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste não tinham passado por nenhum programa de incubação, pré-aceleração ou aceleração.

8. Esta CGIN/DEIN considera que apoiar ecossistemas ainda em desenvolvimento, por meio do estímulo à articulação e integração de seus atores, da disseminação da cultura empreendedora e do compartilhamento das melhores práticas em aceleração de startups, é medida apta a induzir o crescimento, em quantidade e qualidade, dos negócios inovadores no país, bem como a distribuição mais equitativa desses empreendimentos no território nacional. Entende, ainda, que tal apoio contribui para o amadurecimento desses ecossistemas subnacionais, auxiliando-os a promover o próprio desenvolvimento de forma independente e sustentável.

9. Nesse contexto, a CGIN e a CERTI desenvolveram um modelo de apoio à execução indireta de programas para negócios nascentes inovadores em ecossistemas locais e regionais, buscando ampliar o alcance e a capilaridade das ações do InovAtiva. Tal iniciativa tem por objetivo apoiar, sob a marca “*Powered by InovAtiva*”, a implementação e execução de programas de qualificação de empreendedores(as) em nível subnacional.

10. Mais especificamente, o *Powered by InovAtiva* oferece conteúdo, suporte técnico e apoio metodológico a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que atuem no fomento à inovação e ao empreendedorismo em sua região – como universidades, incubadoras, ICTs, associações empresariais etc. –, para que estas liderem seus próprios programas gratuitos de apoio à inovação empreendedora. Os programas apoiados, executados por instituições parceiras capacitadas e supervisionadas pelo InovAtiva, oferecem mentorias de negócios, capacitação empreendedora e oportunidades de conexão para startups e projetos inovadores em fase pré-operacional. A parcerias com essas entidades locais ocorrem por meio de cooperação técnica sem transferência de recursos financeiros.

11. A proposta do *Powered by InovAtiva* atua em duas frentes. De um lado, os programas apoiados oferecem capacitação empreendedora, mentorias de negócios e oportunidades de conexão com o mercado para projetos inovadores e startups em estágio pré-operacional, buscando fomentar a criação e o desenvolvimento de novos negócios nos ecossistemas atendidos. De outro, oferece-se treinamento, conteúdo, suporte e ferramentas de apoio também à instituição local parceira, de modo a capacitá-la a realizar e executar, de forma autônoma e independente, programas de qualificação empreendedora estruturados de forma semelhante aos programas InovAtiva.

12. Além do suporte e acompanhamento da CERTI, atuando na qualidade de OSC executora do InovAtiva, as entidades executoras dos programas também contam com o apoio da Fundação Wadhwani (“WF”)[4], que, por meio de uma parceria firmada com a CERTI, oferece gratuitamente seu curso de capacitação empreendedora “Ignite” aos projetos e startups participantes. Além de ministrar o conteúdo e compartilhar materiais, a WF promove a capacitação de pessoas indicadas pelos parceiros executores como “**multiplicadores**” da metodologia Ignite, para que possam atuar diretamente como facilitadores do curso em eventuais edições futuras do programa.

13. A execução do projeto *Powered by InovAtiva* foi iniciada em 2022, por meio de um programa piloto realizado no estado da Paraíba em parceria com a Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, o *Impulse Campina powered by InovAtiva*. Ao todo, de 2022 a 2024, foram realizadas 18 edições de programas

powered by InovAtiva em 14 estados, as quais atenderam mais de 470 empreendedores(as) de todas as cinco regiões brasileiras.

II.3. Sobre o ACT nº 118/2022

14. Em 21/07/2022, o então Ministério da Economia e a Prefeitura Municipal de Campina Grande firmaram o Acordo de Cooperação Técnica nº 118/2022, parceria voltada à realização da edição-piloto do *Powered by InovAtiva*: o programa *Impulse Campina powered by InovAtiva*. A fundamentação técnica referente à escolha do ecossistema-sede e do parceiro para o programa piloto consta da Nota Técnica nº 26574/2022/ME (SEI nº 25577512).

15. O objeto do Acordo é especificado em sua cláusula 1^a, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre os Partícipes visando a estabelecer as diretrizes gerais para a execução de edição-piloto de programa gratuito de apoio a negócios inovadores em nível subnacional, sob a marca *Powered by InovAtiva*, a ser realizado em Campina Grande, PB, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

Subcláusula única

A realização do objeto do presente Acordo é condicionada à celebração de parceria para execução de programa de aceleração subnacional entre a PMCG, na qualidade de entidade executora de nível local (doravante, EEL), e a Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras (doravante, Fundação CERTI), OSC executora do Termo de Colaboração ME nº 905524/2020.

16. Para o alcance do objeto pactuado, o Acordo prevê o cumprimento de um Plano de Trabalho (SEI nº 26556319), bem como de obrigações comuns e obrigações específicas para cada partícipe. Para o extinto Ministério da Economia, as obrigações previstas são as seguintes:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ME

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Ministério da Economia:

- a) apoiar, com compartilhamento de know-how e disponibilização de manuais e ferramentas digitais, a execução, por parte da PMCG, de edição-piloto de programa de apoio a negócios inovadores;
- b) informar a Fundação CERTI, OSC executora do Termo de Colaboração ME nº 905524/2020, da celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, instrumento jurídico apto a formalizar parceria para execução de programa de aceleração subnacional, nos termos do item 2.1.3 do Anexo V do Edital de Chamamento Público SDIC/SEPEC/ME nº 02/2020, instrumento convocatório e vinculante deste Termo de Colaboração.

Subcláusula única

A obrigação do ME constante da alínea “a” desta cláusula será executada por intermédio da Fundação CERTI, na qualidade de OSC executora do Termo de Colaboração ME nº 905524/2020.

17. Como se pode observar, o ACT determina que as atividades relativas ao apoio à execução do programa, que competem ao extinto ME (hoje MDIC), são executadas por intermédio da CERTI, na qualidade de OSC executora do Termo de Colaboração nº 905524/2020.

18. Já para a PMCG, que atua na qualidade de Entidade Executora Local (“EEL”) do programa, o ACT prevê as seguintes obrigações:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PMCG

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Campina Grande:

- a) atuar na qualidade de entidade executora de nível local (EEL), realizando uma edição-piloto do programa de apoio a negócios inovadores durante a vigência do presente Acordo;
- b) comprometer-se com a execução diligente das atividades necessárias à realização da edição-piloto do programa de apoio a negócios inovadores, observando as instruções e orientações do ME e da Fundação CERTI, no sentido de assegurar a efetividade e a qualidade das atividades da cooperação;
- c) designar equipe dedicada, composta por, no mínimo, um coordenador com perfil gerencial e experiência em empreendedorismo inovador e dois colaboradores com perfil técnico, para a execução da edição-piloto do programa de apoio a negócios inovadores;
- d) assegurar a alocação de recursos adequados para a execução da edição-piloto do programa de apoio a negócios inovadores;
- e) articular-se, no curso da realização das atividades atinentes à edição-piloto, com entidades do ecossistema de empreendedorismo inovador da região, assegurando oportunidades de participação ativa de representantes, com vistas à captação estruturada de percepções, comentários, dúvidas e sugestões de aperfeiçoamento da metodologia e do programa;
- f) produzir, coletar, registrar e transmitir, para a Fundação CERTI, de forma contínua e periódica, dados estruturados e outras informações relevantes para a avaliação de efetividade e qualidade da edição-piloto, incluindo percepções coletadas junto a participantes, colaboradores – voluntários ou não – e outros atores do ecossistema local de empreendedorismo inovador;
- g) utilizar a marca Powered by InovAtiva, no contexto de atividades realizadas ao amparo do presente Acordo, em conformidade com as diretrizes de identidade visual e os manuais de uso de marca aplicáveis.

19. Por sua vez, o Plano de Trabalho vinculado ao ACT define, em seu item 8, as seguintes metas e resultados esperados para a parceria:

8. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, como resultados do presente Acordo de Cooperação Técnica:

- Uma edição-piloto de programa de apoio a negócios inovadores realizada em Campina Grande, PB;
- Produção de informações para subsidiar, por parte do ME, avaliação e aperfeiçoamento do modelo de parceria para execução indireta de programa subnacional de aceleração de negócios inovadores;
- Equipe designada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande capacitada na metodologia de apoio ao empreendedorismo inovador Powered by InovAtiva;
- Até 20 empreendedores(as) atendidos(as) nesta edição-piloto.

20. Detalha ainda, em seu item 9, o seguinte plano de ação para a execução do objeto do Acordo:

Quadro 1 – Plano de ação do ACT nº 118/2022

Etapa	Descrição e resultados esperados	Cronograma	
		<i>Início previsto</i>	<i>Prazo de término</i>
Preparação	Atividades preparatórias para o início do programa, incluindo documentação formal, elaboração de identidade visual, elaboração de páginas websites acesso e configuração de sistemas, treinamento e capacitação da equipe designada pela EEL.	06/2022	07/2022
Articulação	Engajamento dos atores do ecossistema local de empreendedorismo inovador,	06/2022	07/2022

	especialmente com o objetivo de captar e capacitar colaboradores voluntários para compor base de mentores de negócios e de avaliadores de projetos.		
Chamamento	Período de publicação e divulgação do Edital junto ao público-alvo potencial, recebimento de inscrições no sistema, seguido de fase de avaliação e seleção dos projetos inscritos para participar da edição-piloto do programa.	07/2022	08/2022
Evolução	Início do atendimento aos projetos selecionados, fazendo uso de metodologia de aceleração de projetos inovadores, incluindo a realização de capacitações em modalidade presencial e remota, disponibilização de facilitadores, conexão com mentores, verificação e avaliação de entregas dos participantes.	09/2022	12/2022
Conexão	Organização e realização de ação(es) de oportunidades de conexão com mentores, investidores, potenciais clientes e demais parceiros do ecossistema.	11/2022	12/2022
Avaliação	Produção de relatórios de avaliação da edição-piloto, com a análise das lições aprendidas na realização do programa, a divulgação dos principais resultados obtidos; e aplicação de pesquisa de impacto junto aos participantes após 3, 6 e 12 meses da conclusão do programa.	01/2023	12/2023

21. O prazo de vigência previsto na cláusula 9^a do Acordo foi de 18 meses contados de sua assinatura, tendo este, portanto, se encerrado em 21/01/2024.

III. ANÁLISE

22. Para fins de aferição dos resultados da parceria, o ACT nº 118/2022 determina a elaboração de um relatório conjunto de execução de atividades pelos partícipes, o qual deve discriminar as ações empreendidas e objetivos alcançados, conforme o disposto em sua cláusula 17^a:

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do Acordo, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento.

Subcláusula única

A obrigação a que se refere a presente cláusula poderá ser considerada cumprida mediante relatório conjunto de execução de atividades produzido pela PMCG e pela Fundação CERTI, no âmbito da parceria descrita na Subcláusula única da Cláusula Primeira, após análise e aprovação pelo ME.

23. A CERTI apresentou ao MDIC uma primeira versão do relatório de execução elaborado em conjunto com a PMCG em 31/01/2023, dentro do prazo previsto na referida cláusula (90 dias a partir do

encerramento do programa). Contudo, em janeiro de 2025, a OSC encaminhou uma segunda versão revisada e atualizada de tal relatório, adaptando-o ao novo padrão de relatório adotado em outros programas Powered by InovAtiva mais recentes. Esse documento foi juntado aos autos do processo eletrônico sob o nº SEI 48589247.

24. A análise do relatório permite constatar que a primeira edição do *Impulse Campina powered by InovAtiva* foi realizada dentro do esperado, tendo a EEL cumprido adequadamente as obrigações previstas no Acordo e em seu Plano de Trabalho. O programa foi encerrado em evento *demoday* realizado em 12 de dezembro de 2022, ocasião em que os projetos inovadores e startups participantes apresentaram suas soluções inovadoras a uma banca formada por investidores, mentores, empresários e outros atores relevantes do ecossistema local.

25. Destacamos a seguir algumas das informações, números e resultados mais relevantes do programa piloto:

- **Abertura de inscrições:** 21/08/2022
- **Início da capacitação:** 12/09/2022
- **Demoday de encerramento:** 12/12/2022
- **Vagas oferecidas:** 20
- **Projetos e startups inscritos:** 61
- **Número de candidatos/vaga:** 3,05
- **Participantes concluintes:** 15
- **Taxa de desistência:** 25%
- **Mentores voluntários:** 21
- **Avaliadores voluntários:** 18
- **Pessoas capacitadas como multiplicadores da metodologia:** 4
- **NPS^[5]:** 72

26. Observa-se, à luz das informações acima – e, especialmente, no que diz respeito ao número de empreendedores(as) participantes e de mentores, avaliadores e multiplicadores capacitados e atuantes no programa –, que todos os resultados esperados (definidos no item 8 do Plano de Trabalho do ACT) foram satisfatoriamente atingidos.

27. Em seu relatório de execução, a CERTI apresentou ainda alguns depoimentos de empreendedores(as) que participaram do programa até a sua conclusão, destacados a seguir:

De forma geral, o programa Impulse Campina powered by InovAtiva cumpriu com as expectativas?

- “Realizando conexões importantes.”
- “O programa contribuiu para novas conexões e melhora do projeto.”
- “Sim, como nunca havia participado de nada do tipo tudo foi muito válido. O nível do conteúdo e a disponibilidade das pessoas em partilhar conhecimento.”
- “Sempre tive em mente que era um programa mais de conhecimento e aprendizado, então sim, cumpriu!”
- “Sim, as formações e, principalmente, a obrigação das entregas me fez desenvolver melhor o projeto de startup e tirar essa ideia do papel”
- “O evento não trouxe nenhuma possibilidade de investimento nem mentoria posterior ou aceleração de investimento. Não atendeu às expectativas.”

Seu depoimento é muito importante para a evolução do programa. Conta pra gente, o que o Impulse Campina powered by InovAtiva representou pra você?

- “Representou um marco para nós porque foi nesse programa que validamos nossa ideia e no DemoDay fiz networks importantes para o futuro da Startup.”

- “Não sei se vocês sabem, mas toda construção precisa de uma boa fundação para que ela possa ficar de pé, e o Impulse Campina com a Inovativa, teve esse papel, de nos ajudar a criar essa fundação e estruturar quem somos e o que podemos ser como startup que veio para democratizar a arquitetura e interiores, nós queremos resolver espaços e empoderar pessoas, e a cada passo que dermos, tem um pedacinho do Impulse Campina aqui. Made in Paraíba pro mundo.”
- “Foi uma ótima oportunidade de aprender mais sobre o mundo empresarial. De forma geral, todos que participaram como colaboradores do programa foram muito atenciosos, e preocupados em dar sempre o seu melhor para nós ajudar. Gratidão pela oportunidade!”
- “Superação. Me fez viver lugares de total insegurança, me fez buscar conhecimentos, me fez ver o quanto de conhecimento que tenho pode ser um diferencial em minha jornada de startups. Me fez viver momentos de aprendizado, dor emocional e alegria. É muito bom sair da zona de conforto e é muito sufocante ter que fazer isto em meio a uma vida profissional intensa, uma vida pessoal família corrida. Muito bom fazer algo por nós e ter suporte para isto. Ficam os aprendizados!!! Fica a vontade de continuar e não desistir!!!!”
- “O programa em si somou bastante na ideia e amadurecimento da minha startup. Hoje posso afirmar que tenho uma idéia estruturada e com grande possibilidade de evolução. Sou grato demais ao programa!”

28. O NPS calculado permite inferir que, de modo geral, o programa foi bem avaliado pelos participantes, percepção corroborada pelos depoimentos colhidos nas pesquisas de avaliação. Os resultados das pesquisas de acompanhamento e impacto realizadas pela CERTI e pela EEL foram apresentados ao MDIC na forma de relatórios e *dashboards* consolidados.

IV. CONCLUSÃO

29. Pelo exposto, conclui-se que houve regular cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação nº 118/2022 pelos partícipes. Tendo isso em vista, e considerando que o Acordo em apreço foi extinto pelo advento de seu termo final, propõe-se o arquivamento do presente processo.

[documento assinado eletronicamente]

JOSÉ CARLOS ASSIS

Chefe de Divisão de Ecossistemas de Empreendedorismo Inovador

De acordo. À consideração superior.

[documento assinado eletronicamente]

SAMUEL ANTUNES ANTERO

Coordenador-Geral de Empreendedorismo Inovador e Inovação Aberta

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação de Convênios e Parcerias do Gabinete da SDIC (**MDIC-SDIC-GAB-CCONV**), para ciência e posterior arquivamento do processo.

[documento assinado eletronicamente]

CRISTIANE VIANNA RAUEN

Diretora de Transformação Digital e Inovação

[1] Nos termos de sua cláusula nona, “[o] prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 18 (dezoito) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo”, tendo a última assinatura ocorrido em 21/07/2022.

[2] O referido Termo foi objeto de aditivo recente para prorrogação da vigência e ampliação do valor global. Vide Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 905524/2020 (SEI nº 47321488).

[3] Mapeamento do Ecossistema Brasileiro de Startups da Abstartups, Edição 2024. Disponível em:
<https://abstartups.com.br/pesquisas/>. Acesso em 21/02/2025.

[4] “A Fundação Wadhwani é uma organização sem fins lucrativos dedicada ao bem social. Mais de duas décadas desde a sua criação em 2001, a Fundação tem presença mundial concentrando-se numa missão simples e poderosa: acelerar o crescimento do emprego e permitir que milhões de pessoas ganhem um salário suficiente para sustentar a família e levem uma vida digna”. Mais informações em: <https://wadhwanifoundation.org/pt/sobre-nos/>. Acesso em 21/02/2025.

[5] “NPS” é a sigla para *Net Promoter Score*, metodologia usada para medir a satisfação de clientes e usuários. Para determinar o NPS, pergunta-se aos participantes sobre a probabilidade de recomendarem o programa *Powered by InovAtiva* a um amigo ou colega em uma escala de 0 a 10, calculando-se então a diferença percentual entre o número de PROMOTORES (participantes que deram nota 9 ou 10) e de DETRATORES (participantes que deram nota de 0 a 6). O resultado do NPS é um número que pode variar entre -100 e 100. Em geral, considera-se “Excelente” um NPS de 75-100, “Muito bom” um NPS de 50-74, “Razoável” um NPS de 0-49 e “Ruim” um NPS negativo (entre -100 e -1).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Oliveira Assis Júnior, Chefe(a) de Divisão**, em 01/04/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Antunes Antero, Coordenador(a)-Geral**, em 02/04/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Vianna Rauen, Diretor(a)**, em 02/04/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48800132** e o código CRC **A94FF32C**.